



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

Súmula Altera o artigo 316 e 321 da Lei Complementar nº 17/2017 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Lúcia, sua reforma, consolidação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sr. SILVANO TORTELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **SUBMETE** à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O artigo 316 da Lei Complementar nº 17/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 316 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A, da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.”

Art. 2º - O artigo 321 da Lei Complementar nº 17/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 321 - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, previstos nesta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 10 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 0 /2025

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e
Vereadoras:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº /2025**, que altera a Lei Complementar nº 17/2017 que dispõe sobre o Código Tributário do município.

O presente projeto de lei visa adequar-se a nova redação do art 149-A da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a qual ampliou o escopo de aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP, abrangendo as despesas *de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos*.

Informamos ainda que a presente proposta de Lei Complementar não acarretará aumento da contribuição da COSIP aos contribuintes.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras dessa Casa de Leis e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal